

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o atendimento da contratação do serviço de limpeza e higienização interna e externa dos condicionadores de ar, tipo split, instalados no prédio sede da Câmara Municipal de Vacaria.

1.2. Especificações dos Objetos:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	Limpeza e higienização externa e interna de 48 unidades de condicionadores de ar, Split, sendo estes equipamentos de 9.000 e 18.000 BTUs. O serviço deverá incluir a limpeza e higienização dos filtros, verificação de aletas (pás), limpeza das mangueiras de drenagem, verificação do gás refrigerante, completando se necessário e manutenção preventiva.	48
02	Limpeza e higienização externa e interna de 06 condicionadores de ar tipo Split Cassete, sendo estes equipamentos de 60.000 BTUs. O serviço deverá incluir a limpeza e higienização dos filtros, verificação de aletas (pás), limpeza das mangueiras de drenagem, verificação do gás refrigerante, completando se necessário e manutenção preventiva.	6

2. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O prazo para limpeza e higienização dos condicionadores de ar, será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão do empenho.

2.2. O início da prestação do serviço deverá ocorrer no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento, pelo Contratado, do empenho e a ordem de início de serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de limpeza e higienização dos condicionadores de ar tipo split se faz necessária em razão da importância da manutenção preventiva anual desses equipamentos, a fim de assegurar seu pleno funcionamento, prolongar sua vida útil e evitar falhas decorrentes do acúmulo de sujeira. Além disso, a higienização adequada contribui diretamente para a qualidade do ar nos ambientes internos, preservando a saúde dos vereadores, servidores e da população que frequenta



esta Casa Legislativa, prevenindo alergias, contaminações e demais riscos associados ao uso de equipamentos sem manutenção. Dessa forma, a execução deste serviço é essencial para garantir condições apropriadas de conforto térmico, segurança e salubridade.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos de execução:

1. **Realização da limpeza interna e externa** das unidades evaporadoras e condensadoras, incluindo bandejas, serpentinas, filtros, carcaças e demais componentes essenciais ao pleno funcionamento do equipamento.
2. **Aplicação de produtos adequados** para higienização, que não comprometam a integridade dos aparelhos, respeitando normas ambientais e de segurança.
3. **Desmontagem parcial necessária** para acesso aos componentes internos, garantindo remoção completa de sujidades.
4. **Verificação das condições de funcionamento** do equipamento, como nível de ruído, temperatura de saída e eventuais anomalias observadas durante o serviço.
5. **Execução por profissionais qualificados**, devidamente treinados e com equipamentos de proteção individuais adequadas.
6. Os serviços deverão ser prestados **no local em que os aparelhos estão instalados**, salvo quando houver necessidade técnica de remoção, mediante prévia autorização do setor responsável.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação não poderá ultrapassar o valor de **RS 10.704,12** (dez mil setecentos e quatro reais com doze centavos).

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza e higienização externa e interna de 48 unidades de condicionadores de ar, Split, sendo estes equipamentos de 9.000 e 18.000 BTUs. O serviço deverá incluir a limpeza e higienização dos filtros, verificação de aletas (pás), limpeza das mangueiras de drenagem, verificação do gás refrigerante, completando se necessário e manutenção preventiva.	48	RS 179,67	RS 8.624,16
02	Limpeza e higienização externa e interna de 06 condicionadores de ar tipo Split Cassete, sendo estes equipamentos de 60.000 BTUs. O serviço deverá incluir a limpeza e higienização dos filtros, verificação de aletas (pás), limpeza das mangueiras de drenagem, verificação do gás refrigerante, completando se necessário e manutenção preventiva.	6	RS 346,66	RS 2.079,96
TOTAL			RS 10.704,12	

A estimativa de valor da contratação consta em documento específico denominado Pesquisa Prévia de Preços, que faz parte da fase preparatória.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São Obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas na dispensa e anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do serviço.

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para tal.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos em Lei.



6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

7.1.1. Efetuar o serviço contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e a contratação será atendida pelos seguintes créditos orçamentários:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - 3.3.90.39.00.00.00

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito contra nota de empenho, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação e liquidação da Nota Fiscal no setor de contabilidade da Câmara Municipal de Vacaria, correspondente a prestação do serviço ora contrato.

9.2. A CONTRATANTE efetuará as retenções legais, conforme legislação vigente.

10. RETENÇÃO DE IR NA FONTE EM TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E COMPRAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

BASE LEGAL:

– Decisão STF – Supremo Tribunal Federal, através do Tema nº 1130, de repercussão Geral, onde atribui aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre contratações de bens e serviços.



- Artigo 158, inciso I, da Constituição Federal;
- Decreto Municipal nº 32/2022, que adota no âmbito municipal o regramento da IN RFB N° 1.234/2012, que dispõe sobre a retenção do IRF pelos órgãos da administração pública;
- Portaria nº 125/2022 que dispõe sobre a retenção de IRF pela Câmara Municipal em todas as suas contratações com Pessoas Jurídicas, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e da IN RFB nº 1.234/2012.

RESUMO:

- Em todas as contratações de bens e serviços realizadas pela Câmara Municipal, deverá ser realizada a retenção de IRF, conforme tabela abaixo:

Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	0,24%
Compras de mercadorias e bens em geral	1,20%
Energia Elétrica	1,20%
Passagens aéreas	2,40%
Consumo de Água, Correios e Telefone	4,80%
Serviços em geral	4,80%

EXCEÇÕES: art. 4º IN RFB nº 1234/2012.

Não será realizada a retenção de IRF nas seguintes situações:

- Empresas optantes pelo SIMPLES Nacional;
- Fundações de direito privado e fundações Públicas;
- Cooperativas;

As empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão no ato de assinatura do contrato, apresentar declaração conforme modelo constante no anexo IV da IN RFB nº 1234/2012.

Alternativamente, poderá ser verificada a situação de optante pelo Simples Nacional através de consulta ao Portal do Simples Nacional, anexando-se cópia da consulta ao contrato e/ou empenho.

Vacaria, 12 de dezembro de 2025.

**Câmara Municipal de Vacaria,
Ediamr Santo Biazzini,
Presidente.**



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br